

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA</b> Rua Geral, - Centro - Pescaria Brava - SC CEP: 88798-000 CNPJ: 16.780.795/0001-38 Telefone: (48) 3646-2013	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
	<b>8/2023</b>
	<b>Nº Processo:</b> 38/2023 <b>Data Processo:</b> 06/10/2023

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 22/11/2023 as 11:00, no(a) MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a LICITAÇÃO PAV. LEANDRO THOMAS FRANCISCO - TRECHO III

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

STANG TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.	01.432.615/0001-50
ARTEFATOS DE CIMENTO CIDADE AZUL LTDA	05.038.308/0001-40
CRESTANI COMERCIO LTDA	23.831.304/0001-04

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Aos dias 07 do mês de Dezembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para fins de abertura das propostas de preço referente a Tomada de Preços 08/2023. Após decorrido o prazo e não havendo nenhuma manifestação por parte das empresas proponentes, foi verificado os envelopes que estavam devidamente lacrados e inviolados. Abertas as propostas, foi verificado que a empresa Crestani Comércio Eireli apresentou o valor de sua proposta de R\$ 287.593,81 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais com oitenta e um centavos), porém, deixou de apresentar os seguintes documentos descritos no item 6.7 do edital: Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços de 5 anos; bem como o item 6.9, a saber: composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária no que tange à .composição própria, estando, para tanto, a empresa INABILITADA. Já a empresa Stang Transporte e Comércio de Material de Construção SA, apresentou sua proposta no valor de R\$ 264.584,49 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com quarenta e nove centavos), porém, deixou de apresentar os seguintes documentos descritos a seguir: item 6.7 do edital: Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços de 5 anos; bem como o item 6.9, a saber: composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária no que tange à .composição própria. No que se refere à carta de apresentação da proposta, em seu item 2, foi apresentado o prazo máximo de execução dos serviços de 90 dias corridos, todavia, no cronograma físico financeiro, está apresentado como 150 dias, indo, aí, de encontro com o que está no edital, estando, para tanto, a empresa INABILITADA.

Ambas as empresas, apresentaram o BDI com o percentual de 22,23% com a alíquota do ISS no percentual de 2% enquanto que a legislação municipal a alíquota prevista é de 5%. Os licitantes foram induzidos ao erro, sendo que estes percentuais foram lançados pelo próprio município..

Diante de tais fatos apontados até aqui, a Comissão Permanente de Licitações abre prazo descrito no parágrafo 3, Inciso II do Art 48 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, o qual referencia: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

O representante da Empresa Stang Transporte e Comércio de Material de Construção SA encontra-se presente nesta reunião e segue intimado desde já.

Nada a mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata. Intima-se e publique-se.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

Edson De Oliveira Souza  
PRESIDENTE

---

Marcelo Nascimento Mendes  
MEMBRO

---

JACKSON BARBOSA SIQUEIRA  
MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Ramiro Batista Stang  
(CRESTANI COMERCIO LTDA)

---